



EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA DO PPGET/PDSE Nº 01/2024-PPGET/IFAM

O Programa de Pós-graduação em Ensino Tecnológico (PPGET) do Instituto Federal do Amazonas torna público o presente EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA de candidato(s) ao Programa Nacional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES), em observância ao Edital Nº 26/2024 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), combinado com o EDITAL No 10/2024 – da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Instituto Federal do Amazonas – IFAM.

1. VAGAS

1.1. Número de vagas: 01 (uma);

1.2. Duração da bolsa: mínimo 04 (quatro) meses e máximo 09 (nove) meses;

1.3. Havendo mais de um candidato inscrito, será constituída uma lista de espera, caso haja desistência do primeiro candidato selecionado será chamado o seguinte na lista.

1.3.1. Os candidatos aprovados na seleção interna do PPGET, inclusive os da lista de espera, deverão realizar a inscrição no sistema da Capes conforme o cronograma das etapas II e III constante no Edital EDITAL No 10/2024 – PPGI/IFAM.

2. REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

2.1. Os requisitos para candidatura neste Edital são obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura pela Instituição Brasileira.

2.2. Além do atendimento a todas as condições de participação dispostas neste Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018), bem como as demais exigências dos editais Edital Nº 26/2024 – CAPES e EDITAL No 10/2024 – PPGI/IFAM.

2.3. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:

I. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;

II. Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III. Estar regularmente matriculado no curso de doutorado do PPGET/IFAM;



- IV. Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- V. Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência o mês de junho de 2025.
- VII. Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo II e Anexo III, respectivamente do Edital da CAPES/PDSE Nº 26/2024. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do Edital Nº 26/2024. Todos estes documentos estão disponíveis no site da Diretoria de Pós-Graduação/PPGI/IFAM.
- VIII. Ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição;
- IX. Não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;
- X. Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- XI. Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;

3. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR BRASILEIRO

3.1. O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

- I. Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;
- II. Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.
- III. promover em conjunto com o PPG, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior;



IV. informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

4. DOS REQUISITOS DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

4.1. O coorientador no exterior deve, obrigatoriamente:

I. Ser doutor e pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando.

II. Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

5. DAS CANDIDATURAS

5.1. O candidato deve apresentar a documentação abaixo relacionada, à Coordenação do PPGATR, em observância aos prazos estabelecidos neste edital:

I. Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovadas pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

II. Currículo Lattes atualizado;

III. Carta do orientador brasileiro, assinada, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV. Carta do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V do Edital Nº 26/2024;

V. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II do Edital Nº 26/2024;

VI. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital Nº 26/2024;

5.2. Referente aos itens V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do Edital No 26/2024;



5.3. O candidato submeterá seu pedido de inscrição exclusivamente por meio eletrônico, enviando uma única mensagem à Coordenação do PPGET <coord.ppget.cmc@ifam.edu.br> indicando no assunto do e-mail “PEDIDO DE INSCRIÇÃO EDITAL PDSE” e anexando toda documentação especificada no item 5.1 e seus subitens I a VI, em arquivos separados e devidamente identificados.

6. DA SELEÇÃO INTERNA

6.1 O processo de seleção interna do PPGET cumprirá as etapas dispostas no Anexo I, deste Edital.

- I - Inscrição dos candidatos;
- II - Homologação das inscrições;
- III - Composição da Comissão de Seleção Interna do PDSE/PPGET/IFAM;
- IV - Análise pela Comissão de Seleção Interna da documentação dos candidatos;
- V - Publicação do resultado preliminar;
- VI - Período de interposição de recursos em face do resultado preliminar;
- VII - Publicação e envio do resultado à PPGI.

6.2. Na análise da documentação e no julgamento do pedido de inscrição dos candidatos, serão observados os seguintes critérios:

- I - Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;
- II - Plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- III - Aderência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese do discente;
- IV - Viabilidade de execução do plano de atividades no prazo estabelecido; e
- V - Adequação da instituição de destino ao plano de atividades no exterior e a qualificação técnico-científica do coorientador no exterior às atividades previstas no plano de atividades.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 A classificação obedecerá a ordem decrescente e será elaborada em obediência aos seguintes critérios, por ordem de prioridade:

- I - Ter realizado o exame de qualificação;
- II - Ter cursado no mínimo um ano de Doutorado, já tendo cursado as disciplinas obrigatórias e obtido excelência acadêmica.
- III – Plano de pesquisa a ser realizado no exterior no exterior ser comprovadamente oriundo de parceria



ou cooperação internacional já estabelecida entre o docente orientador e o coorientador estrangeiro.

IV - Aderência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

V - Aderência da instituição de destino ao plano proposto e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

7.2. Em caso de empate, a ordem de classificação será definida com base na pontuação obtida por cada candidato, conforme tabela a seguir:

| Item | Pontuação |
|---|------------------------|
| Artigo publicado ou aceito para publicação em periódico internacional | 4,0 pontos/artigo |
| Artigo publicado ou aceito para publicação em periódico nacional | 3,0 pontos/artigo |
| Resumo apresentado em congresso internacional | 2,0 pontos/por resumo |
| Resumo apresentado em congresso nacional | 1,0 ponto/por resumo |
| Palestra proferida | 1,0 ponto/por palestra |

8. PROSSEGUIMENTO PARA CADASTRO E HOMOLOGAÇÃO DA CANDIDATURA

8.1 Decorrida a etapa de seleção do candidato pelo PPGET/IFAM, o discente selecionado deverá cumprir as exigências e requisitos estabelecidos nas etapas subsequentes do Processo Seletivo, conforme o EDITAL Nº 10/2024 – PPGI/IFAM e EDITAL Nº 026/2024 – CAPES.

Manaus-AM, 15 de Janeiro de 2024.

Cinara Calvi Anic Cabral
Coordenadora



ANEXO I - CALENDÁRIO

ETAPA I - PROCESSO SELETIVO

| Atividade | Data/Período | Responsável |
|--|----------------------------|-----------------------------|
| Período de submissão do pedido de inscrição | 15/01/2025 a 19/01/2025 | Candidato |
| Análise dos pedidos de inscrição e divulgação do resultado da análise | 20/01/2025 | Coordenação |
| Envio à PPGI da portaria de comissão de seleção interna | 20/01/2025 | Coordenação |
| Análise da documentação dos candidatos, com base nos requisitos para a candidatura | 21/01/2025 | Comissão de Seleção Interna |
| Divulgação do resultado parcial | 21/01/2025 | Coordenação |
| Interposição de recursos | 22/01/2025 a 26/01/2025 | Candidato |
| Análise dos recursos e decisão sobre a demanda | 27/01/2025 | Comissão de Seleção Interna |
| Divulgação do resultado | 27/01/2025 | Coordenação |
| Envio do resultado à PPGI | 27/01/2025 | Coordenação |



ANEXO I - CALENDÁRIO

ETAPA II e ETAPA III – DO PROCESSO SELETIVO

| Atividade | Data/Período | Responsável |
|--|---|--------------------|
| Inscrição das candidaturas no sistema CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição on line e envio da documentação obrigatória. | 04 de fevereiro a 04 de março de 2025 | Candidato |
| Homologação dos candidatos inscritos no sistema CAPES | 12 de março a 02 de abril de 2025 | PPGI/IFAM |
| Publicação da relação das inscrições homologadas | A partir de 08 de abril de 2025 | CAPES |
| Análise técnica das candidaturas pela CAPES | 09 de abril a 23 de maio de 2025 | CAPES |
| Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica. | Em até 10 dias após a comunicação de indeferimento realizada pela CAPES | Candidato |
| Publicação da relação dos aprovados na análise documental após recurso. | A partir de 04 de junho de 2025 | CAPES |
| Início das atividades no exterior | Setembro e outubro de 2025 | Bolsista |